

Metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo

31 de maio de 2023

Tipologia de intervenção: Qualificação das PME

1. Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “Qualificação das PME” apoiada no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologias de Operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a tipologia de operação “Redes e outras formas de parceria e cooperação”, visando apoiar projetos imateriais de natureza coletiva ou pública orientados, de forma indireta para as empresas e visa potenciar os seus resultados e a criação ou melhoria das condições envolventes, com particular relevo para as associadas a fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, que se materializem na disponibilização de bens coletivos ou públicos capazes de induzir efeitos de arrastamento na economia.

São suscetíveis de apoio os projetos de qualificação, desde que visem o reforço da capacidade empresarial de PME para o desenvolvimento de bens e serviços atuando ao nível da produtividade e da capacidade de criação de valor, designadamente:

- Ações de identificação e sensibilização para os fatores críticos de competitividade;

- Promoção de práticas de cooperação e coopetição entre PME;
- Promoção de iniciativas que, não sendo do domínio da atividade corrente, potenciem a obtenção e produção de informação económica, posicionamento do produto/serviço, mercados e financiamento em áreas estratégicas para o crescimento sustentado e competitivo.

3. Beneficiários

São beneficiárias do presente aviso de concurso:

- Associações empresariais;
- Agências e entidades públicas, incluindo de natureza associativa, com competências nos domínios do desenvolvimento empresarial, da internacionalização e do turismo;
- Entidades privadas sem fins lucrativos, que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as entidades do ponto anterior parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial;
- Outras entidades sem fins lucrativos quando participem em projetos em copromoção com uma das entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que justificado face à natureza do projeto.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários, na tipologia de intervenção «Qualificação de PME», devem reunir, desde a data da apresentação da candidatura, os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	50
C	10	20
D	30	50

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 2.º nível, em que:

- 1 – Muito Insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito Bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível, as quais não poderão ser inferiores a 3,00.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo), e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do

concurso.

Em caso de empate, o critério de desempate a utilizar será em função da operação com maior pontuação no critério B, posteriormente no critério D e finalmente a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Neste critério avalia-se a coerência entre os objetivos propostos e os objetivos de política pública regional, designadamente o grau de alinhamento com a RIS 3 regional.

B) Qualidade:

B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

Neste critério é avaliada a qualidade da operação e a sua importância na estratégia e reforço da competitividade regional, nomeadamente a coerência e razoabilidade orçamental da estrutura do plano de investimentos e a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos da operação.

B.2. Caráter inovador do projeto e explicitação da sua mais-valia para as áreas de intervenção

Neste critério, a operação é avaliada em função do seu grau de diferenciação, assim como do grau de inovação (tecnológica, de marketing e/ou organizacional).

Neste subcritério, de natureza qualitativa, são analisadas as seguintes dimensões: Grau de inovação da abordagem metodológica/concetual e operacional face à realidade intervencionada e ao nível da novidade da abordagem proposta, bem como os fatores de inovação no acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto.

C) Capacidade de Execução:

C.1. Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas

Neste critério é avaliada a viabilidade técnica da operação, assim como a adequação do perfil da entidade à natureza da operação, designadamente:

- Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto;
- Adequação da equipa de projeto envolvida na sua execução e avaliação (funcionalmente);
- Adequação do perfil da entidade ou da parceria à natureza da operação.

D) Impacto:

D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

Neste subcritério, de natureza qualitativa, serão tidas em consideração as seguintes dimensões de análise:

- Identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação;
- Efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas;
- Grau de inovação dos instrumentos de demonstração e disseminação.

D.2. Contributo da operação para convergência regional

Este critério avalia o impacto da operação para a convergência regional e para o desenvolvimento da região, tendo em conta o seu potencial contributo para o aumento da riqueza da Região, no que represente o retorno do setor/ subsetor abrangido pela candidatura.

Qualificação de PME - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	30	A.1. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
B. Qualidade	30	50	B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados B.2. Caráter inovador do projeto e explicitação da sua mais-valia para as áreas de intervenção	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas	
D. Impacto	30	50	D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados D.2. Contributo da operação para convergência regional	